



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Código 1842024224

SEGUNDA, 02 DE SETEMBRO DE 2024

ANO I

EDIÇÃO N° 184

PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro
Bandeirantes-TO / CEP: [77783-000](https://www.bandeirantes.to.gov.br/diariooficial)

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

- Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituída por **Lei n° 543, de 30 de maio de 2022**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://www.bandeirantes.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

►Prefeitura Municipal	2
DECRETO MUNICIPAL N° 047/2024	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024	3
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1842024224



DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Institui a "Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem" -RIGA, a ser implantada na rede pública municipal de ensino de Bandeirantes do Tocantins, com vistas a garantir articulação entre a educação e os órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, para garantir cuidados, proteção, serviços básicos fundamentais e bem-estar necessário com vistas a efetivas condições de aprendizagem dos estudantes.

O PREFEITO MUNICIPAL SAULO GONÇALVEZ BORGES DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 227 assegura que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho

CONSIDERANDO que a Lei 9.394/96 determina ser a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n.º 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a LEI 14679/2023 assegura como um dos fundamentos da formação dos profissionais de educação a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente dos profissionais destes, para identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a lei 13.935/19 determina que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de

educação, por meio de equipes multiprofissionais.

CONSIDERANDO que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de encaminhamentos e de atendimentos, considerando a escola como potencial porta de entrada de muitas denúncias de casos de violências e os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; sem a superposição de tarefas; com a necessária prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e os protocolos de encaminhamentos de cada caso;

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público, junto ao município de Bandeirantes, através do Projeto MP PROTEGE, com a finalidade de assegurar a intersetor alidade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o município de Bandeirantes aderiu à Rede Colaboração TOCANTINS -Projeto DireiTO- RIGA, cuja finalidade é formar, acompanhar, monitorar a implementação de fluxos Inter setoriais que visam fortalecer a rede de proteção e de garantia de direitos dos alunos por meio da atuação da equipe pedagógica e multiprofissional das escolas (assistentes sociais, orientadores educacionais e psicólogos) como possibilidade de ação de trabalho conjunto entre educação, saúde e assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a RIGA- Rede Inter setorial de Garantia da Aprendizagem visando garantir adequada articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes com vistas a garantir o direito à educação e à aprendizagem, a qual terá as seguintes atribuições:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede Inter setorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II - Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

III - Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- os mecanismos de compartilhamento das informações

serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço;

f) a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservando o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;

g) Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não vitimização e do respeito à condição da vítima

IV - Acompanhar o encaminhamento através do atendimento Inter setorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Parágrafo Único: A RIGA possui caráter permanente, deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art.2º. Para articulação Inter setorial da RIGA, fica constituído o Comitê ou Grupo de Trabalho composto pelos seguintes representantes, titular e suplente, das instituições e órgãos abaixo:

I - Secretaria Municipal de Educação;

Thuanne Marques Gonzaga e Maria das Dores Ferreira da Silva

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Wlana Whinnie da Silva Rodrigues Feitosa e Wilson Soares Corcino

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Anna Loyse Alves de Andrade e Ana Sofia Farias Santos

IV - Conselho Tutelar;

Jane Mota do Nascimento e Thaís conceição

V- CMDCA;

Maria Dagua Aristides da Silva e Keila de Jesus da Cunha silva

Parágrafo Único: O representante da Secretaria Municipal de Educação será o responsável pela COORDENAÇÃO das ações da RIGA.

Art.3º A participação na RIGA configura atividade de interesse público relevante, não ensejando nenhuma espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 27 dias do mês agosto de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024

Espécie: empenho Data Assinatura: 30/08/2024 Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO para Contratação de empresa especializada na confecção de UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS do Crás e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Solicitado pelo fundo Municipal de Assistência Social do município de Bandeirantes do Tocantins -TO. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.017.241/0001-95, neste ato representada por sua Gestora ANA PAULA DOS SANTOS BORGES, brasileira, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF nº 492.459.295-15 reside no Município de Bandeirantes do Tocantins - TO. Contratada: LAIDIANE ALVES FONSECA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 19.288.764/0001-52, com endereço na RUA 18 S/N, QUADRA 74, LOTE 13-JARDIM AURENY IV, PLAMAS -TO, CEP: 77.060-026. Telefone (63) 98467-3015. Tendo como representante legal a Sr.ª LAIDIANE ALVES FONSECA portadora do CPF:006.420.681-51, Amparo: Dispensa de Licitação PM-BAND nº 003/2024; VALOR: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), Dotação Orçamentária: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.244.0066.2.081 ELEMENTO: 3.3.90.39 FICHA: 357 FONTE: 1500 Impostos não vinculados

Bandeirantes do Tocantins, aos 02 de setembro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BANDEIRANTES DO TOCANTINS- BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, vem comunicar o extrato da Ata de Registro de Preço nº 003/2024, do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07j/2024, Processo Administrativo nº 842/2024. objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA 20 HORAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA AT. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: LABORATÓRIO CLINICO CARDIO IMAGEM EIRELI (35576273000163) com o lote 2 no valor de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais) e lote 3 no valor de R\$ 69.120,00

(sessenta e nove mil e cento e vinte reais) e EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (24327852000156) com o lote 1 no valor de R\$ 56.995,20 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Bandeirantes do Tocantins, 02 de setembro de 2024.

ONEIDA RAMOS GONÇALVES SAORIN

GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que fará a realizar o DISPENSA DE LICITAÇÃO ADM-BAND Nº 004/2024, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, sanitização, desinsetização, descupinização, desratização e controle integrado de pragas urbanas incluindo o material e o serviço, conforme a necessidade do Fundo Municipal da Educação e de Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.

DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 03/09/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 05/09/2024 às 12:00 horas

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até no dia 05/09/2024 às 12:00 horas, em horário de expediente do município de Bandeirantes do Tocantins/TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope minuta da proposta de preço é protocolar no endereço: Avenida Homero de Oliveira Teixeira -Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, ou por E-Mail dispensadelicitacaoband@gmail.com até a data prevista deste edital.

O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS estão disponíveis para download há todos os interessados em acessa-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO que poderá ser acessado através do endereço [http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparecia/](http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/) ou solicitação formal através do e-mail dispensadelicitacaoband@gmail.com e pessoalmente na sede da Prefeitura na Rua Cícero Carneiro nº1087, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, mais informações (63) 3432-1194

Bandeirantes do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2024.

RITA DE CASSIA DA ROCHA RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ONEIDA RAMOS GONÇALVES SAORIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, localizada na Av. Homero de Oliveira Teixeira, foi realizada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto era o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO SETOR BANCARIO PARA GERENCIAMENTO DA FOLHA E PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ESSES OS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AQUELES QUE SERÃO CONTRATADOS DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA PRESENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 60 MESES.

Presentes na sessão, ANGELICA SILVA CARNEIRO (Membro da Equipe de Apoio), WINDNEYER STEFANY DE AZEVEDO SILVA (Membro da Equipe de Apoio), TAINARA LIMA PINHEIRO RIBEIRO (Membro da Equipe de Apoio), VALERIA SILVA SOUZA (Membro da Equipe de Apoio), DHESIK LOHANY PEREIRA DO NASCIMENTO (Agente de Contratação), nomeados pelo decreto 86 de 13 de março de 2024, com base na Lei 14.133/2021, capítulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021.

Conforme previsto no Edital, o prazo para a entrega dos envelopes foi estabelecido para até às 08:30 do dia 30 de agosto de 2024, não tendo sido protocolado nenhum envelope até o referido horário.

Às 08:30h, o presidente da Comissão de Licitação declarou encerrado a sessão, constatando que não houve o protocolo de nenhum envelope de empresas interessadas para a entrega das documentações exigidas pelo Edital de Chamamento Público nº 1211.

Diante disso, foi declarada a sessão deserta, e a Comissão de Licitação procederá à republicação do edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, eu, Dhesik Lohany Pereira do Nascimento, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros presentes.

Bandeirantes do Tocantins, 30 de agosto de 2024.

DHESIK LOHANY PEREIRA DO NASCIMENTO

Agente de contratação

ANGELICA SILVA CARNEIRO

Comissão de Contratação

TAINARA LIMA PINHEIRO RIBEIRO

Comissão de contratação

WINDNEYER STEFANY AZEVEDO SILVA

Comissão de contratação

